



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2013

ANO: II Nº: 556

EDIÇÃO DE HOJE: 175 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 328/2013, de 20 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a alteração proposta à Lei Municipal nº 204/2013, de 12 de março de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, PR., a firmar Convênio com a Entidade Filantrópica O Bom Samaritano de Medianeira, Entidade sem fins lucrativos, visando a manutenção de Programa de Interesse Público, mediante o repasse de recursos financeiros à título de transferências voluntárias, no curso do exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 204/2013 de 12 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação, sendo:

Art. 1º - " Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a firmar Convênio com a **Entidade Filantrópica O Bom Samaritano de Medianeira**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.483.768/0001-80, com sede à Rua Sergipe, nº 3040, Bairro São Cristóvão, nesta cidade e comarca de Medianeira, Estado do Paraná, visando a manutenção do **Programa "Casa Abrigo"**, mediante o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias, **Subvenções Sociais**, no curso do exercício financeiro de 2013 e no primeiro trimestre do exercício financeiro de 2014, em conformidade com o disposto nos arts. 12, II, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 16, 17, 25, § 1º, IV, a, e 26 da L.C. 101/2000, Arts. 6º, IX, 61, parágrafo único, 73, I, a, I, b, e 116, § 4º da Lei Federal 8.666/1993, art. 195, § 3º da CF/1988, arts. 50, 51 e 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como os preceitos contidos na Resolução 28/2011 – TCE/PR., em consonância com o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolsos, até o montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com recursos do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente)". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de julho, Medianeira, 20 de dezembro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito